



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 14248/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Veirópolis  
**DATA DE ENTRADA:** 10/02/2023  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública na função de Contabilista da Câmara Municipal de Veirópolis  
**INTERESSADOS:** Antonio Adelino de Oliveira Neto



Câmara Municipal de  
**Vieirópolis**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA CONSTITUIDO,**  
no uso das atribuições que lhes são conferidas:

**R E S O L V E :**

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a Pessoa Jurídica:

- EDVAM MOREIRA DE SENA, CNPJ Nº 16.977.858/0001-40, **com o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), durante exercício financeiro vigente deste ano, atuando conforme anexo I do termo de referência do expediente de solicitação, vencendo no item: 1;**

Vieirópolis-PB, 23 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se;

---

**ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da Câmara



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 08:42:47 foi protocolizado o documento sob o N° 14248/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Adelino de Oliveira Neto.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública na função de Contabilista da Câmara Municipal de Vieirópolis

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.977.858/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	25ec04dc2ce4ef23df1f436b89a3cfdb

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**INEXIGIBILIDADE 001/2023**

**CONTRATO CPL / - Nº. 001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SE CEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E A EMPRESA  
EDVAM MOREIRA DE SENA, CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, CNPJ: 01.674.553/0001-92, Endereço: Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vieirópolis - PB, 58822-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa, EDVAM MOREIRA DE SENA., inscrita no CNPJ N° 16.977.858/0001-40, com sede na Rua SADY FERNANDES ARAGAO, nº 43 –Gato Preto – CEP.58.802-030 - Sousa - PB, neste ato representada pelos contadores, EDVAM MOREIRA DE SENA, brasileiro, casado e inscrito no, natural de Sousa-PB, inscrito no CRC nº. PB005277 – residente em Sousa-PB, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 001/2023 mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2023**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de doze meses, até o final do exercício em curso.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA exercício 2023, na unidade orçamentária:, conforme Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
ESTADO DA PARAÍBA**

- a - Efetuar o pagamento relativo a dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Vieirópolis -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**MARIZOPOLIS-PB, 23 de janeiro de 2023**

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EDVAM MOREIRA DE SENA**  
CNPJ: 16.977.858/0001-40  
CONTRATADA

TESTIMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**INEXIGIBILIDADE 001/2023**

**CONTRATO CPL / - Nº. 001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SE CEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E A EMPRESA  
EDVAM MOREIRA DE SENA, CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, CNPJ: 01.674.553/0001-92, Endereço: Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vieirópolis - PB, 58822-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa, EDVAM MOREIRA DE SENA., inscrita no CNPJ N° 16.977.858/0001-40, com sede na Rua SADY FERNANDES ARAGAO, nº 43 –Gato Preto – CEP.58.802-030 - Sousa - PB, neste ato representada pelos contadores, EDVAM MOREIRA DE SENA, brasileiro, casado e inscrito no, natural de Sousa-PB, inscrito no CRC nº. PB005277 – residente em Sousa-PB, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 001/2023 mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2023**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

Câmara Municipal de Vieirópolis – CNPJ: 01.613.339/0001-26  
Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de doze meses, até o final do exercício em curso.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA exercício 2023, na unidade orçamentária:, conforme Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
ESTADO DA PARAÍBA**

- a - Efetuar o pagamento relativo a dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Vieirópolis -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**MARIZOPOLIS-PB, 23 de janeiro de 2023**

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EDVAM MOREIRA DE SENA**  
CNPJ: 16.977.858/0001-40  
CONTRATADA

TESTIMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.977.858/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SADY FERNANDES ARAGAO</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>58.802-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GATO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>SOUSA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDCONTAL@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 3522-1602</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **10:31:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DA PARAÍBA</b>		
Categoria <b>CONTADOR</b>	Nº Registro <b>PB005277</b>	
Nome <b>EDVAM MOREIRA DE SENA</b>		
Nascimento <b>12/05/1977</b>	Nacionalidade <b>BRASILEIRA</b>	Naturalidade <b>SOUSA-PB</b>
 Assinatura do Profissional		

Filiação <b>MANOEL PERREIRA DE SENA</b> <b>MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SENA</b>		
Diplomação <b>26/07/2010</b>	CPF <b>025.483.614-38</b>	Documento de Identificação <b>2.150.347 SSP-PB</b>
Título <b>BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>		
Instituição de Ensino <b>UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b>		
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.		
	Data de Registro <b>23/08/1996</b>	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: <b>606598</b>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DA PARAÍBA</b>	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: <a href="https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02548361438/codigo/606598">https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02548361438/codigo/606598</a>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 23 de março de 2020, às 15:34.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438**  
**CNPJ: 16.977.858/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:13:55 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **210B.5287.970D.751A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 7620.913D.D077.BD9F

Emitida no dia 20/01/2023 às 15:36:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.977.858/0001-40**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> <b>08999674000153      DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> <b>RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</b>	<b>Número</b> <b>56092</b> <b>Emissão</b> <b>20/01/2023 15:38:23</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 12365      CNPJ/CPF: 16.977.858/0001-40      NOME: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 ENDEREÇO: R CEL JOAO ALVINO GOMES SA, SN COMPLEMENTO:      BAIRRO: GATO PRETO CIDADE: SOUSA      CEP: 58802030      UF: PB      QUADRA:      LOTE:		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
01080180187001		
<b>FINALIDADE</b>		
FAZER PROVAS JUNTO A ORGÃO PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
<p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: 2E70TEIIT99B20230120 INTERNET		

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.977.858/0001-40  
**Razão Social:** EDVAM MOREIRA DE SENA  
**Endereço:** RUA SADY FERNANDES 43 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011501250098577620

Informação obtida em 20/01/2023 15:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.977.858/0001-40

Certidão nº: 2944602/2023

Expedição: 20/01/2023, às 15:33:15

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.977.858/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 08:45:45 foi protocolizado o documento sob o N° 14253/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Veirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Adelino de Oliveira Neto.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 31/01/2023

Data da Assinatura: 23/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública na função de Contabilista da Câmara Municipal de Veirópolis

Contratado (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA

Contratado (CNPJ): 16.977.858/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	45db66d815a95ea37bbe268ffa6ab11d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	212433c76a2f7023c3771fa2366d93b4
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	45db66d815a95ea37bbe268ffa6ab11d

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 14248/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Veirópolis**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 08:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14253/23 ao Documento 14248/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14248/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 7	45db66d815a95ea37bbe268ffa6ab11d
[PDF] Contrato	8 - 11	45db66d815a95ea37bbe268ffa6ab11d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 18	212433c76a2f7023c3771fa2366d93b4
RECIBO PROTOCOLO	19	11f681cde145cbfec3db20c60ae0f02a

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB